LEI Nº 1.848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barrinha para o exercício de 2006".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a *CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA* aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R$ 21.000.000,00 (Vinte e hum milhões de reais).

Artigo 2º - A receita prevista será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e das especificações constantes do anexo nº 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES				
01	RECEITA TRIBUTÁRIA	910.000,00		
02	RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00		
03	RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.780.000,00		
05	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.080.000,00	20.520.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
01	ALIENAÇÕES DE BENS	30.000,00		
02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00		
			480.000,00	21.000.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.200.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.665.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	440.000,00	
10	SAÚDE	3.880.000,00	
12	EDUCAÇÃO	9.070.000,00	
13	CULTURA	135.000,00	
15	URBANISMO	1.650.000,00	
17	SANEAMENTO	1.600.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	
20	AGRICULTURA	100.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	60.000,00	
			21.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.013.000,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.665.000,00	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOL.	185.000,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	255.000,00	
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	135.000,00	
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUT.	52.000,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.880.000,00	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	650.000,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.780.000,00	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000,00	
366	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	55.000,00	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	85.000,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	135.000,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	1.650.000,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.600.000,00	
541	PRES. E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	
606	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	
			21.000.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO			
01	**PODER LEGISLATIVO**		
01.1	Câmara Municipal	1.200.000,00	
02	**PODER EXECUTIVO**		
02.1	Chefia do Executivo	770.000,00	

02.2	Administração Geral	2.100.000,00	
02.3	Educação e Cultura	9.205.000,00	
02.4	Esporte e Lazer	60.000,00	
02.5	Saúde e Assistência Social	4.115.000,00	
02.6	Serviços Municipais	3.250.000,00	
02.7	Agricultura e Gestão Ambiental	300.000,00	
			21.000.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	14.800.000,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	5.990.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	
			21.000.000,00

Artigo 4º - *Suprimido.*

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar mediante Ato da Mesa, as dotações da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total do seu Orçamento da despesa, obedecidas as normas do artigo 43 da mesma Lei.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, durante o exercício de 2006, autorizado a repassar mensalmente, a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenções sociais, as seguintes importâncias:

a) Casa da Cidadania... R$ 1.000,00 (mensalmente) – Total anual: R$ 12.000,00
b) Alcoólicos Anônimos... R$ 1.000,00 (mensalmente) – Total anual: R$ 12.000,00
c) Casa do Caminho... R$ 1.000,00 (mensalmente) – Total anual: R$ 12.000,00
d) Asilo São Vicente... R$ 1.000,00 (mensalmente) – Total anual: R$ 12.000,00
e) Albergue Noturno... R$ 1.000,00 (mensalmente) – Total anual: R$ 12.000,00

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -